



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 7199/MAP – 13 Agosto 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 4388/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3327/2010/4476 de 13 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

**Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa**

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
6321/MAP	20/07/2010	MAOT/3327/2010/4476 PROCº 48.30	13-08-2010

ASSUNTO: Resposta à Pergunta nº 4388/XI/1.ª de 20 de Julho de 2010

Em resposta à Pergunta acima epigrafada, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território de informar V. Exa. do seguinte:

De acordo com os relatórios da Convenção de Albufeira – Regime de Caudais, obtidos nos sítios do INAG (<http://snirh.pt>) e da Convenção de Albufeira (<http://www.cadc-albufeira.org>), entre o ano hidrológico 2004/2005 e o ano hidrológico 2007/2008 foram cumpridas as obrigações estipuladas na Convenção. Apenas no ano hidrológico de 2008/2009 não foram atingidos os valores mínimos de caudal estipulados.

Quanto à Bandeira Azul, a praia fluvial do Alamal obteve o galardão nas épocas balneares de 2005 e 2008, no entanto a bandeira foi arreada durante as respectivas épocas balneares, o que impediu que a autarquia se candidatasse no ano seguinte. Este impedimento resultou do não cumprimento dos critérios de atribuição do galardão. Em 2007 a praia obteve o galardão e manteve-o.

Face ao exposto, não se pode estabelecer uma relação directa entre a qualidade da água na praia fluvial do Alamal e o cumprimento dos caudais ecológicos.

Para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições da Convenção de Albufeira, nomeadamente no que se refere ao cumprimento do regime de caudais estabelecido, o secretariado técnico da CADC elabora relatórios bilingues que podem ser consultados no sítio na Internet da CADC (2005/2006 a 2008/2009).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

O regime de caudais foi recentemente revisto e apesar de a Conferência das Partes, em reunião celebrada em Madrid em 19 de Fevereiro de 2008, ter aprovado o Protocolo de Revisão do Convénio no que diz respeito ao regime de caudais, a sua entrada em vigor não deve produzir efeito até à data da troca de instrumentos diplomáticos adequados (Artº 11 do Protocolo e Artº 31 do Convénio). Esta data corresponde a 5 de Agosto do presente ano, por ser o dia em que Portugal emitiu a Nota Verbal em resposta à enviada pelo Ministério de Assuntos Exteriores espanhol em 19 de Maio de 2009. Para adquirir a adequada prática, ambos os países consideraram que durante o ano hidrológico 2008-2009 se procederia à aplicação, de maneira experimental, do novo Regime de Caudais definido no Protocolo de Revisão.

O regime de caudais ecológicos definido para cada secção de controlo depende da precipitação que ocorre nas respectivas bacias hidrográficas. A Revisão da Convenção inclui nomeadamente a definição de um regime trimestral, mensal e semanal, além do caudal integral estabelecido. O controlo dos caudais é acompanhado de perto por ambos os países e a definição de regimes de menor período pretende exactamente permitir uma monitorização mais apertada e a possibilidade de um maior ajuste em caso de qualquer desvio.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Morbey